

ANEEXO VIII/13  
04 ABR 2017



Câmara Municipal de Monchique

PRESIDÊNCIA

**PROPOSTA**

Nº20/2017, de 30 de março

---

**Candidatura ao Regulamento Habita Jovem**  
**Requerente: Ana Raquel Gonçalves Gabriel e Roberto André Francisco Domingos**

---

RUI MIGUEL DA SILVA ANDRÉ, Presidente da Câmara Municipal de Monchique,

Considerando:

- 1) A informação número 447 da técnica Helena Isabel Cabrita Martins Braz de 15-03-2017, sobre a candidatura supra referida que diz o seguinte:
- 2) No seguimento do anterior pedido de apoio ao abrigo do Regulamento Habita Jovem, apresentado pelos requerentes, que resultou na informação 5503 da mesma técnica referida na alínea anterior, que resultou na proposta 56/2016 de 27 de julho e discutida na Reunião de 02 de agosto de 2016, onde a mesma foi retirada por não conter documento que comprovasse capacidade financeira remanescente, de forma a poder ser analisada a candidatura no seu todo, veio agora a requerente apresentar o referido documento – comprovativo da aprovação do crédito bancário.
- 3) O documento apresentado é superior ao valor do remanescente, pelo que cobre a totalidade do remanescente, relativamente à estimativa de custo para a obra referida no projeto de arquitetura já licenciado.
- 4) Assim, encontra-se agora a candidatura em condições de ser analisada. No que se refere ao montante do apoio e tendo em conta o esclarecimento informal na reunião de câmara de 2 de agosto 2016, relativamente ao cálculo da majoração do apoio, em que os 50% incidirão sobre o valor dos 5.000,00 pertencentes aos 25% após os 6.750,00€, sendo que assim o valor do apoio será o seguinte:

- Pedido (considerado o valor de estimativa da obra no projeto de arquitetura):

$72.836,78€ - 6.750,00€$  (valor base do apoio) =  $66.086,78€ \times 25\% = 16.521,70€ \Rightarrow$  apoio =  $5.000,00 + 5.000,00€^* = 10.000,00€$

\* 50% do valor = 2.500,00€

- 5) Sendo que a este caso concreto, porque o imóvel se encontra em estado avançado de degradação, mais propriamente em ruína, e conforme estabelecido no art.º 18.º do regulamento aplica-se a majoração de 50% do apoio concedido, a partir dos 5.000,00€ =  $5.000,00 + 5.000,00 + 2.500,00 = 12.500,00€$ .
- 6) De acordo com o acima referido e as anteriores informações, compete ao executivo, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art.º 7 e art.º 8, validar, apreciar, rejeitar ou aprovar a candidatura apresentada.
- 7) Caso seja deferida a pretensão e de acordo com o n.º 2 do art.º 16, que define:
  - A primeira tranche, que não poderá exceder 50 % do valor de apoio financeiro concedido, será paga após a aprovação da candidatura e mediante informação do técnico de acompanhamento da obra de valor executado contendo os documentos emitidos do valor gasto e do estado de execução da mesma;



## Câmara Municipal de Monchique

PRESIDÊNCIA

- A segunda tranche, correspondente ao valor remanescente, será paga após a conclusão da obra e mediante o relatório final do técnico de acompanhamento que incorporará os documentos emitidos dos valores gastos;

- 8) Na fase de pagamentos deverá ser garantido que as declarações da Segurança Social e Finanças, estão válidas e, caso não estejam, proceder à entrega de novas atualizadas.

Deverá ainda a câmara:

- Na impossibilidade de junto da Conservatória proceder ao registo do ónus de inalienabilidade pelo prazo de 10 anos, conforme referido no art.º 20 do regulamento ficou estabelecido em reunião de Câmara realizada em 31 de outubro de 2016 a formalização de um contrato escrito.

- Informar o requerente do estabelecido no art.º 19 sobre o fim da habitação, bem como dos documentos a apresentar até ao dia 31 de Dezembro de cada ano que estão referidos nas alíneas a) e b) do art.º 24. Para a verificação deste aspeto é importante referir qual é o serviço que fica com essa obrigatoriedade.

- 9) Face ao acima exposto nada há a opor ao deferimento do pedido, no entanto a Câmara como entidade competente para decidir, terá de analisar a situação para uma decisão de acordo com os objetivos do regulamento e o referido na presente informação.

**propõe** à Câmara Municipal que, nos termos do n.º 2 do art.º 7 e art.º 8 do Regulamento para atribuição de apoio no âmbito da recuperação e aquisição de habitação própria para jovens e jovens casais — Habita Jovem, rejeitar ou aprovar a candidatura Regulamento para atribuição de apoio no âmbito da recuperação e aquisição de habitação própria para jovens e jovens casais — Habita Jovem, do apoio de 12.500,00€ ao agregado familiar de Ana Raquel Gonçalves Gabriel e Roberto André Francisco Domingos .

A presente proposta é aprovada em minuta, em conformidade com a deliberação de Câmara de 21 de outubro de 2013, respeitante à aprovação das decisões e deliberações de Câmara em minuta.

Paços do Município de Monchique, 30 de março de 2017

O Presidente da Câmara,

Rui Miguel da Silva André, Dr.